



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Elias Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 826.747.366-15, RG nº 6.215.898, residente na Rua Elpídio Soares Dias nº 493, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JF FARMACIA LTDA**, CNPJ 14.961.297/0001-66, sediada à Rua Marechal Deodoro, 195, Centro, Lassance/MG, neste ato representa pela Sr^a Jordélia dos Reis Teixeira Ferreira da Cruz, CPF nº 079.854.196-24, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020, DISPENSA Nº 036/2020**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O COMBATE A PANDEMIA COVID-19**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	200	CAIXA	LUVA LÁTEX COM PÓ, TAMANHO P, M E G, CAIXA COM 50 PARES	R\$45,10	R\$9.020,00
02	6	UNIDADE	TERMÔMETRO SEM CONTATO INFRAVERMELHO	R\$320,00	R\$1.920,00
VALOR TOTAL					R\$10.940,00

CLÁUSULA 02 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de **R\$10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais)**.
- 2.2 – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado.
- 2.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pelo Contratante.
- 2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.6 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade.

[Handwritten signatures in blue ink]



2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA 03 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – Os produtos serão fornecidos conforme especificado na cláusula 1.1, requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, em sequência mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

3.2 - O recebimento dos produtos será pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem incorreções.

3.3 - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 04 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo e a forma como deve ser entregue.

a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas nos produtos.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, observando para que os serviços estejam em consonância com as obrigações assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II – DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços mencionados em conformidade com a descrição da cláusula primeira deste termo, responsabilizando-se pela execução dos mesmos.

b) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

c) O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a



manutenção do contrato.

CLÁUSULA 05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº FICHA D-712
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 23/09/2020, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 07 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 08 - DA NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 09 – FORNECIMENTO

9.1 - O regime de execução do Fornecimento é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA prestará o serviço pelo prazo de 02 meses a contar da assinatura do contrato, observada a dotação orçamentária, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

10.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e, d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

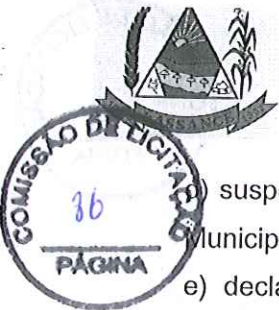
10.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

10.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.



suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Lassance/MG, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4- De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado. O pedido de reconsideração contra decisão do secretário que declara inidoneidade deverá ser de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

10.6 - A multa definida na alínea "a" do item 10.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

10.7 - A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 – O CONTRATADO, em caso de rescisão contratual, poderá apresentar manifestam no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assegurando seu direito contraditório.

11.3 – Não se pode suprimir sumariamente o eventual direito de ressarcimento em face de algum prejuízo comprovado pelo CONTRATADO acaso se rescinda o contrato, nos termos do art. 79, §2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1 - Multas;

12.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



12.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

12.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lassance no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13 – DA VINCULAÇÃO

13.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa nº. 036/2020 e respectivos anexos, Termo de referência.

CLÁUSULA 14 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA 15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

15.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

15.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

16 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 – Iniciará após assinatura do contrato, e terá sua validade enquanto perdurar o interesse da administração na contratação do serviço.

16.2 – a critério e visando o interesse da Administração, poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA 18 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO



18.1 - A inexecução total ou parcial na execução dos serviços relativo ao objeto contratual ensejará o cancelamento do presente instrumento, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLAÚSULA 19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 20 – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Palma/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lassance, 24 de Julho de 2020.



PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



JF FARMACIA LTDA
CNPJ 14.961.297/0001-66
CONTRATADA

Testemunha: _____

CPF nº:

Testemunha: _____

CPF nº:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

Contrato



Nº Contrato: 0074 Data Ass.: 24/07/2020 Vigência: 24/07/2020 até 23/09/2020

FORNECEDOR: JF FARMACIA LTDA CNPJ: 14.961.297/0001-66

ENDEREÇO: RUA R MARECHAL DEODORO, 195, Bairro: CENTRO, LASSANCE - MG /Tel.: () -

Nº Processo: 82 - 36 / 2020 Modalidade: Dispensa por Valor Valor Total: R\$ 10.940,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O COMBATE A PANDEMIA COVID-19.

Descrição do Material/Serviço	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
23822 - LUVA LÁTEX COM PÓ, TAMANHO P, M E G, CAIXA COM 50 PARES ; ;	Caixa	200,0000	45,1000	9020,00
23823 - TERMÔMETRO SEM CONTATO INFRAVERMELHO ; ;	Unidade	6,0000	320,0000	1920,00



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 74

Contratado: JF FARMACIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O COMBATE A PANDEMIA COVID-19.

Licitação: Dispensa por Valor 36 / 2020

Dotação Orçamentaria: 9.1.1.10.122.17.2255.33903000

Início: 24/07/2020

Término: 23/09/2020

Valor Total: R\$ 10.940,00

LASSANCE, Sexta-feira 24 Julho 2020

Publicado em 24/07/2020 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS.

Minas Gerais, 30 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2809

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
 1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
 2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
 3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
 1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
 2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
 1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
 2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
 VALE DO AÇO

**SETOR DE LICITAÇÕES
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
 VALE DO AÇO - CMVA - LICENCIAMENTO 0056/2020**

O CIMVA, de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede aPOSTO AVENIDA DE FABRICIANO LTDA, CNPJ/CPF Nº 19.257.895/0001-72, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Posto revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenagem: 60.000 M3), enquadrada na DN COPAM nº 213, de 2017, localizado na Avenida Dr José de Magalhães Pinto, nº 693 no Bairro Giovannini no município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19º30'59" e Long: 42º37'44", conforme processo administrativo nº 0488/0489/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 0056/2020. LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO. [X] Com Condicionante. [] Sem Condicionante.** Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 28/07/2025.

Ipatinga, 28 de JULHO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
 Secretário Executivo.

Publicado por:
 Joel Avelino Souto
 Código Identificador:40858500

ESTADO DE MINAS GERAIS
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
 CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMAG
 DE Nº 096/2019.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2019**MODALIDADE CONVITE Nº 004/2019**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMAG
 DE Nº 096/2019.**

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG/ Empresa Capta Assessoria Ltda-ME.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, relacionados a elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas- PAR Aditivo de aumento de meta contratual.

VALOR ADITADO: R\$1.350,00**DATA:** 01.07.2020**PRAZO:** 31.12.2020**VALOR:** R\$ 6.750,00 Mensal.

Publicado por:
 Jucelem de Almeida Souza Muniz
 Código Identificador:4222D6BE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 191/2020****PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2020****EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 191/2020**

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG/ LEONARDO FERREIRA SÁ DE CARVALHO.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 045 (QUARENTA E CINCO) TOTENS COM DISPENSER DE ALCOOL GEL, PARA OS MUNICÍPIOS DE AIURUOCA, ALAGOA, CRUZÍLIA, DOM VIÇOSO, SERITINGA E SOLEDADE DE MINAS.

DATA: 24/07/2020**PRAZO:** 31/12/2020**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 200,00.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00.

Publicado por:
 Jucelem de Almeida Souza Muniz
 Código Identificador:228B0C7C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**EXTRATO DA DISPENSA****PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2020****EXTRATO DA DISPENSA**

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG/ LEONARDO FERREIRA SÁ DE CARVALHO.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 045(QUARENTA E CINCO) TOTENS COM DISPENSER DE ALCOOL GEL, PARA OS MUNICÍPIOS DE AIURUOCA, ALAGOA, CRUZÍLIA, DOM VIÇOSO, SERITINGA E SOLEDADE DE MINAS.

DATA: 24/07/2020**PRAZO:** 31/12/2020**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 200,00.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00.

Publicado por:
 Jucelem de Almeida Souza Muniz
 Código Identificador:2E92E01A



DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, CNPJ nº 18.877.844/0001-80; e **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME**, CNPJ nº 16.914.341/0001-02, que após a decisão dos recursos apresentados no processo supra, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 03/08/2020, às 09 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para construção de uma praça na Cidade de Astolfo Dutra. Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão.

Astolfo Dutra, 27/07/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador: B0CA9B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR -
CONTRATO Nº 043/2020

Município de Borda da Mata. Processo nº 109/2020. Concorrência nº 008/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes em parte da estrada vicinal nos Bairros Moreira e Barro Amarelo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Contrato nº: 043/2020; Contratada: Construtora Carvalho e Duarte LTDA - EPP. Termo aditivo de valor, ficando aditivado o valor de R\$ 59.662,79. Assinatura: 29/07/2020.

Borda da Mata/MG, 29 de julho de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO

Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador: IDE3D5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

O município de Canaã, torna público a quantos possam interessar que fará realizar, o procedimento PL: 027/2020 PP: 017/2020. Objeto: Contratação de Instituição Financeira com autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil para depósito e administração da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, crédito consignado sem exclusividade. Data de abertura: 11/08/2020 às 13h30min. A cópia integral do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Praça Arthur Bernardes, nº 82, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min, ou pelo sítio oficial em: <http://canaa.mg.gov.br> => Cidadão => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3892-1154.

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador: B40F8FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 054/2020, decorrente do Processo Licitatório n.º 070/2020, Dispensa De Licitação n.º 020/2020. Objeto: Contratação de urgência de empresa especializada para realizar a construção de vala, impermeabilização, drenos de chorume e biogás no aterro controlado de Carmo do Paranaíba. Contratada: CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 66.343.518/0001-36, pelo valor total de R\$ 142.871,06 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e seis centavos). Vigência: 27/07/2020 a 27/09/2020. Data da assinatura do contrato: 27/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador: 838830EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038 - REGISTRO DE PREÇOS Nº
032/2020

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG** - torna público que no dia 17 de AGOSTO de 2020, às 08:00 horas, estará realizando Processo Licitatório nº 089/2020, Pregão Presencial nº 038/2020, Registro de Preços nº 032/2020. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: 93018210

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 082/2020
Modalidade Dispensa por Valor nº: 036/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 082/2020, Dispensa de Licitação nº 036/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O COMBATE A PANDEMIA COVID-19**.

Lassance, 24 de Julho de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 074/2020

Processo Licitatório nº 082/2020, Dispensa nº 036/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **JF FARMACIA LTDA, CNPJ 14.961.297/0001-66**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O COMBATE A PANDEMIA COVID-19.**

Valor Global: **R\$10.940,00** (dez mil novecentos e quarenta reais).

Vigência: **De 24/07/2020 a 23/09/2020.**

Recurso Orçamentário: **FICHA D-712 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO.**

Lassance/MG, 24 de Julho de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: 524627EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 085/2020
Modalidade Dispensa por Valor nº: 037/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 085/2020, Dispensa de Licitação nº 037/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA RANDON RK-406 ANO 2013.**

Lassance, 27 de Julho de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 075/2020

Processo Licitatório nº 085/2020, Dispensa nº 037/2020

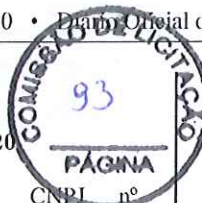
Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **A. A. ASSIS, CNPJ 24.577.217/0001-27**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA RANDON RK-406 ANO 2013.**

Valor Global: **R\$7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: **De 27/07/2020 a 26/08/2020.**



Recurso Orçamentário: **FICHA D-080 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Lassance/MG, 27 de Julho de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: 4891CFCE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA Nº 0270/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA Nº 0270/2020**

Processo Dispensa Compra Direta 0270/2020. Objeto: Prestação de Serviços de Motorista em situação Emergencial no Combate a Pandemia do Covid/19 no Município de Machacalis - MG. Contratado Dener Viana Soares, CPF: 020.080.326-39 com o valor global de R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais). Data da Ratificação: 29/07/2020.

Machacalis 29 de julho de 2020

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador: FC89F7CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 049/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato 049/2020 Processo Dispensa Compra Direta 0270/2020. Objeto: Prestação de Serviços de Motorista em situação Emergencial no Combate a Pandemia do Covid/19 no Município de Machacalis - MG. Contratado Dener Viana Soares, CPF: 020.080.326-39 com o valor global de R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais), que será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 1.228,00 (um mil e duzentos e vinte e oito reais). Vigência: 29 de julho a 31 de dezembro de 2020.

Machacalis 29 de julho de 2020

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador: 69664D6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PAVIMENTAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 035/20, TOMADA DE PREÇO - TP Nº 003/20, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO E CONSTRUÇÃO DE ESCADÃO – NESTE MUNICÍPIO DE MALACACHETA – MG . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 17/08/20 ÀS 08h:00MIN, NA SEDE DA